

ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO 025/2017
QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA E A
EMPRESA TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO,
SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EIRELI/EPP.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA**, **Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 3263, Bairro: São João do Tauape, CEP nº 60.120-325, Fortaleza/CE, Fone (85) 3085-9016, inscrita no CNPJ nº 19.427.828/0001-59, representada nesse ato por seu representante legal o **Sr. Jose Felipe De Almeida Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20020103966 SSP/CE e do CPF nº 600.368.913-71, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Espanha, nº 43, Bairro Parangaba, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2020** ao **Contrato nº 025/2017** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 3 (três) meses após o fim do referido contrato, iniciando-se o novo prazo no dia 11/01/2020 e findando no dia 10/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.




CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 08 de Janeiro de 2020.


SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária Da Ouvidoria, Gestão e
Transparência
CONTRATANTE


JOSE FELIPE DE ALMEIDA CARVALHO

Representante de SERVIÇOS
TRANSLUC. PERCEPÇÃO, SERVIÇOS
CONTRATADA
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 19.427.828/0001-59

Testemunhas:

1) Carla D. G. Ricardo Sales
RG: 2007221364-1
CPF: 048.426.643-80

2) Louciama Rose Bezerra
RG:
CPF: 575.699.913-20